PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO.
Sala das Sessões, em
8/8/966

Francisco Ernesto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Arcos

LEI Nº 499

Autoriza abertura de créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares, necessários ao reforço das dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0-03- Encargos Diversos-Despesas imprevistas.....Cr$ 800.000

DIVERSOS

3.1.3.0-09-Serviços de Terceiros-Conservação de próprios municipais..... Cr$ 300.000

3.1.4.0-09-Encargos Diversos-Aluguel de prédios..... Cr$ 300.000

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

DIVERSOS

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal

3.1.1.1-49-Pessoal Civil- Salários.....Cr$ 3.000.000

TOTAL.....Cr$ 4.400.000

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10 de AGÔSTO de 1966.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Secretário

Reg. às fls. 139 do Livro nº 3 Em 10/8/966

VISTO:
Em 25/7/966

Prefeito Municipal.